



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023PS-PMSS**  
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023PMSSDI**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO  
SOARES E A SENHORA ELÍRIA LÍVIA DOS  
ANJOS ALVES.**

**I - CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Senhora **ELÍRIA LÍVIA DOS ANJOS ALVES**, inscrita no CPF sob nº 033.261.235-07 e RG 11.374.050-66, residente e domiciliada na Rod. BA 122, s/n, Centro, nesta Cidade.

**II - REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recarga de Cartuchos e Toners, bem como substituição de cilindro, de interesse da Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Ação Social, conforme Dispensa de Licitação nº 048/2023PMSSDI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023PMSSDI a ele vinculado;

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

**2.2 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**4.1. O valor dos serviços ora contratados é de R\$ 16.933,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e três reais), valor este fixo e irrevogável, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QNT	V.TOTAL
1	Recarga toner HP 85-A,35-A,78-A,83-A,17-A	R\$ 42,00	140	R\$ 5.880,00
2	Recarga de toner SAMSUNG D101, D111s, D104	R\$ 52,00	80	R\$ 4.160,00
3	Recarga toner HP49-A, HP12-A, HP-05A	R\$ 55,00	20	R\$ 1.100,00
4	Recarga Toner SAMSUNG D105s, ML-D3050	R\$ 62,00	15	R\$ 930,00
5	Recarga Toner Brother TN-1060, TN-650, TN-2370,	R\$ 52,00	20	R\$ 1.040,00
6	Recarga Toner OKIDATA OKI-ES512, OKI-ES4172, MB-431, OKI-B401	R\$ 52,00	12	R\$ 624,00
7	Recarga Toner Kyocera TK-1175, M2035	R\$ 52,00	10	R\$ 520,00
8	Recarga Toner Lexmark MX-417 e XEROX- 3315	R\$ 82,00	10	R\$ 820,00
9	Troca de Cilindro HP 85-A,35-A,78-A,83-A,12-A	R\$ 20,00	25	R\$ 500,00
10	Troca de Cilindro SAMSUNG D101, D111s, D104, D105s	R\$ 22,00	10	R\$ 220,00
11	Troca de Cilindro HP49-A, HP-05A	R\$ 22,00	7	R\$ 154,00
12	Troca de Cilindro SAMSUNG ML-D3050	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
13	Troca de Cilindro HP 17-A	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
14	Troca de Cilindro Xerox 3315, Xerox 3040	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
15	Troca de Cilindro Toner Kyocera M2035	R\$ 22,00	5	R\$ 110,00
16	Troca de Cilindro Toner Brother TN-1060, TN-650, TN-2370,	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
17	Troca de Cilindro Toner OKIDATA OKI-ES512, OKI-ES4172, MB-431, OKI-B401	R\$ 55,00	5	R\$ 275,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 16.933,00</b>

**4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.**

**4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;**

**4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

**4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

*6.1. O prazo do contrato será até 28/03/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:*

**Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.**  
*Projeto/Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.*  
*Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.*  
*Fonte: 1500*

**Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.**  
*Ação: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.*  
*Ação: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.*  
*Ação: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.*  
*Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.*  
*Fonte: 1500*

**Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.**  
*Ação: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.*  
*Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.*  
*Fonte: 1500*

**Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Ação Social.**  
*Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.*  
*Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.*  
*Fonte: 1500*

#### **8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

*8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.*

*8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

*I - advertência;*

*II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,*

*III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

*8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente contrato vigorará do dia 28/03/2023 a 28/03/2024.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A prestação dos serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

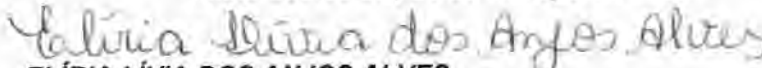
#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

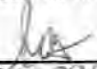
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

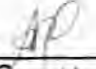
Souto Soares-BA, 28 de MARÇO de 2023.

  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**ELÍRIA LÍVIA DOS ANJOS ALVES**  
CPF: 033.261.235-07  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
RG 8.311 8207

  
\_\_\_\_\_  
RG 14.225 725 - 73

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023PMSSDI

**Contratante:** Município de Souto Soares – Estado da Bahia

**Objeto:** Prestação de serviços de recarga de Cartuchos e Toners, bem como substituição de cilindro, de interesse da Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Ação Social.

**Contratado:** ELÍRIA LÍVIA DOS ANJOS ALVES, inscrita no CPF sob nº 033.261.235-07 e RG 11.374.050-66, residente e domiciliada na Rod. BA 122, s/n, Centro, nesta Cidade.

**Valor Global:** R\$ 16.933,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e três reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 28/03/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

### Contrato N° 051/2023PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Prestação de serviços de recarga de Cartuchos e Toners, bem como substituição de cilindro, de interesse da Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Ação Social.

**Contratado:** ELÍRIA LÍVIA DOS ANJOS ALVES, inscrita no CPF sob nº 033.261.235-07 e RG 11.374.050-66, residente e domiciliada na Rod. BA 122, s/n, Centro, nesta Cidade.

**Valor Homologado:** R\$ 16.933,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e três reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Unidade Orçamentária:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

**Projeto/Atividade:** 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Administração Geral.

**Elemento de Despesa:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Fonte:** 1500

**Unidade Orçamentária:** 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.

**Ação:** 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.

**Ação:** 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

**Classificação Econômica:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Fonte:** 1500

**Fonte:** 1600

**Unidade Orçamentária:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

**Ação:** 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

**Classificação Econômica:** 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Fonte:** 1500

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 - Secretaria Municipal de Ação Social.

**Ação:** 2087 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.

**Classificação Econômica:** 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Fonte:** 1500

**Prazo de Vigência:** 28/03/2023 a 28/03/2024.